



Disponibilizado no D.E.: 29/10/2021
Prazo do edital: 25/11/2021
Prazo de citação/intimação: 17/12/2021

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Vara Judicial da Comarca de Piratini

Av. Maurício Cardoso, 150, 2º andar - Bairro: Centro - CEP: 96490000 - Fone: (53) 3257-1433 - Email: frpiratini@tjrs.jus.br

RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 5000251-73.2021.8.21.0118/RS

AUTOR: ALVACIR SILVEIRA SANTIN ME,

AUTOR: GILCIARA DA SILVEIRA SANTIN ME

Local: Piratini

Data: 14/10/2021

EDITAL Nº 10011869430

“EDITAL DE INTIMAÇÃO DO ART. 52, §1º, DA LEI N. 11.101/2005.

Vara Judicial da Comarca de Piratini/RS

Natureza: Recuperação Judicial

Processo: 5000251-73.2021.8.21.0118

Autoras: ALVACIR SILVEIRA SANTIN (CNPJ n.º 38.168.899/0001-29) E GILCIARA DA SILVEIRA SANTIN (CNPJ n.º 38.169.085/0001-09)

OBJETO DO EDITAL I: Ficam intimados os credores, as devedoras e seus sócios, bem como demais interessados de que os empresários individuais e produtores rurais propuseram pedido de Recuperação Judicial em 13/04/2021, narrando as dificuldades financeiras que vêm enfrentando e fornecendo razões para justificar sua pretensão, quais sejam: (i) instabilidade do preço das *commodities* (ii) disparada do preço dos insumos; (iii) instabilidade climática e a quebra de safra; (iv) agravamento da recessão econômica no país; (v) investimento na produção, sobretudo com agentes financeiros; (vi) pandemia do coronavírus (COVID – 19); (vii) fatores externos. Em 24/09/2021, foi deferido o processamento da Recuperação Judicial, sendo nomeada para exercer o encargo de Administradora Judicial a pessoa jurídica Brizola e Japur Administração Judicial, com sede na Av. Ipiranga, nº 40, conj. 1.510, Praia de Belas, Porto Alegre/RS, CEP 90160-090, e-mail [contato@preservacaodeempresas.com.br](mailto: contato@preservacaodeempresas.com.br), telefone (51) 3307-2166. Foi determinada (i) a retificação do polo passivo para constar os empresários individuais no lugar das pessoas físicas; (ii) a dispensa de apresentação de certidões negativas de débito fiscal na atual fase processual, atendendo ao disposto no art. 52, inc. II, da Lei nº 11.101/2005, exceto para contratação com o Poder Público; (iii) a suspensão



Disponibilizado no D.E.: 29/10/2021
Prazo do edital: 25/11/2021
Prazo de citação/intimação: 17/12/2021

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Vara Judicial da Comarca de Piratini

de todas as ações e execuções contra os Devedores por dívidas sujeitas aos efeitos da recuperação judicial, pelo prazo de 180 dias, conforme previsto no art. 6º, §4º, da Lei nº 11.101/2005; (iv) a apresentação mensal de contas demonstrativas mensais (balancetes) enquanto perdurar a recuperação judicial, *ex vi legis* do art. 52, inc. IV, da Lei nº 11.101/2005; (v) a apresentação das certidões negativas que comprovem o cumprimento dos requisitos do art. 48, da LRF, além das demonstrações de resultados desde o último exercício social e o detalhamento do passivo fiscal e passivo não sujeito ao concurso de credores; (vi) a comunicação às Fazendas Públicas, Estado do Rio Grande do Sul e Município de Piratini/RS quanto ao deferimento do processamento do presente pedido de recuperação judicial; (vii) o oficiamento da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul quanto ao deferimento do processamento, conforme art. 69, § único, da Lei nº 11.101/2005; (viii) a oportunização de vista ao Ministério Público quanto ao deferimento do processamento; (ix) a expedição de edital, com a observância do disposto no art. 52, § 1º, da Lei nº 11.101/2005; (x) o prazo de 15 (quinze) dias para os credores apresentarem as suas habilitações ao Administrador Judicial ou as suas divergências quanto aos créditos relacionados; (xi) o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do plano de recuperação judicial, a contar do deferimento do processamento, sob pena de convolação em falência; e (xii) o deferimento do pedido de recolhimento de custas processuais ao final do processo. Ficam assim avisados os credores, nos termos do §1º, do art. 7º, da Lei nº 11.101/2005, de que dispõem do prazo de 15 dias corridos para oferecerem diretamente à Administração Judicial suas habilitações ou divergências quanto aos créditos abaixo relacionados nos endereços antes mencionados, podendo o envio ocorrer por meio eletrônico no endereço [contato@preservacaodeempresas.com.br](mailto: contato@preservacaodeempresas.com.br). Os credores terão o prazo de trinta (30) dias corridos para manifestarem a sua objeção ao(s) plano(s) de recuperação judicial dos Recuperandos, a partir da publicação do edital a que alude o art. 7º, §2º, da Lei nº 11.101/2005, ou de acordo com o disposto no art. 55, parágrafo único, do mesmo diploma legal. Adverte-se, por fim, que as habilitações e divergências ajuizadas durante a fase administrativa de verificação de créditos serão liminarmente indeferidas. Por fim, informa-se aos interessados que a íntegra do processo está sendo disponibilizada no site www.preservacaodeempresas.com.br e que as principais informações do processado poderão ser acessadas também por meio do aplicativo “Credor Mais”.

OBJETO DO EDITAL II: Segue abaixo a relação de credores fornecida pelos Devedores nos termos do art. 51, III, da Lei nº 11.101/2005:



Disponibilizado no D.E.: 29/10/2021
Prazo do edital: 25/11/2021
Prazo de citação/intimação: 17/12/2021

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Vara Judicial da Comarca de Piratini
**CREDORES DA CLASSE II (CRÉDITOS COM GARANTIA
REAL)**

BADESUL DESENVOLVIMENTO S/A R\$ 412.775,00; BANCO DO BRASIL S/A R\$ 1.720.133,28; BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A R\$ 520.000,00; SICREDI ZONA SUL R\$ 388.712,50.

TOTAL DA CLASSE: R\$ 3.041.620,78.

CREDORES DA CLASSE III (CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS):

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A R\$ 206.817,21; RODOPASSO TRANSPORTE E LOGÍSTICA R\$ 7.240,51.

TOTAL DA CLASSE: R\$ 214.057,72.

TOTAL DO PASSIVO CONCURSAL: R\$ 3.255.678,50.

Documento assinado eletronicamente por **IGOR GUERZONI PAOLINELLI HAMADE**, Juiz de Direito, em 15/10/2021, às 9:14:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, informando o código verificador **10011869430v2** e o código CRC **741dd59f**.

5000251-73.2021.8.21.0118

10011869430 .V2